

PROCESSO Nº. 079/2026
DISPENSA Nº. 016/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 4374/2023

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA**, Inscrito no CNPJ Nº23.515.687/0001-01, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, CEP 36.480-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4374/2023, Lei complementar 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 08/05, ÀS 13 HORAS.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@piranga.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes/>

****A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Piranga/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0015 1.550.000 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0015 1.552.000 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0016 1.552.000 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0016 1.500.000 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0016 1.550.000 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0017 1.550.000 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0017 1.552.000 DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ **87.145,90** (oitenta e sete mil, centos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@piranga.mg.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **08/05/2026 às 13:00h.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2 Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO, REFERENTE À COMARCA DE DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.2.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

4.2.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

4.2.3.5 –CND TRABALHISTA.

Qualificação Técnica

4.2.3.5.1 Atestado de Capacidade Técnica (Atestando o fornecimento anterior), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação.

4.2.3.5.2 Alvará Sanitário expedido pelo SUS/Vigilância Sanitária, em nome da empresa licitante ou a sua dispensa.

4.6. – As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3.Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

5.4 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

5.5 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

5.5.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

5.5.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.5.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

5.5.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5 – Até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao presente Aviso de Dispensa.**

6.5.1 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos devem ser por escrito e protocolados no Setor de Licitação ou enviado via email para licitacao@piranga.mg.gov.br

6.5.1.1 – No caso de envio via email caberá ao interessado/licitante certificar do efetivo recebimento do pedido de impugnação ou esclarecimento pelo Setor de Licitação, ficando sujeito ao indeferimento e não análise do pedido, caso a documentação enviada não seja recebida dentro do prazo máximo fixado acima.

6.5.2 – Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser julgados até 01 (um) dia antes da realização da sessão de julgamento, sob pena de ser designada nova data de julgamento.

Piranga/MG, 30 de abril de 2026.

Marcus Tomaz Heleno

Secretário Municipal de Administração

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

ANEXO I
PROCESSO Nº. 079/2026
DISPENSA Nº. 016/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 4374/2023

1 – OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento".

2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Lote 1 - FRUTAS

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	1362897790	Unidade	ABACAXI, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Entregar durante o mês de setembro. Entregar em quantidades separadas por escola sem embalagens adequadas. Entrega semanal (a entrega deve ser realizada exclusivamente nas segundas-feiras, não sendo possível outro dia, devido a logística para distribuição em todas as escolas). - Abacaxi.	900,00	9,56	8.604,00
5	1362897835	KG	LARANJA PERA, in natura, tamanho médio a grande, fresca. Entregar durante o mês de julho. Entregar em quantidades separadas por escola sem embalagens adequadas. Entrega semanal (a entrega deve ser realizada exclusivamente nas segundas-feiras, não sendo possível outro dia, devido a logística para distribuição em todas as escolas) - Laranja.	500,00	4,64	2.320,00
6	1362897839	KG	MAÇÃ Gala Extra de 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme. Entregar em quantidades separadas por escola sem embalagens adequadas. Entrega semanal (a entrega deve ser realizada exclusivamente nas segundas-feiras, não sendo possível outro dia, devido a logística para distribuição em todas as escolas). - Maçã.	2.100,00	10,49	22.029,00
7	1362897844	KG	MANGA Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e íntacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas,	50,00	7,71	385,50

			larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Entregar durante o mês de dezembro. Entregar em quantidades separadas por escola sem embalagens adequadas. Entrega semanal (a entrega deve ser realizada exclusivamente nas segundas-feiras, não sendo possível outro dia devido a logística para distribuição em todas as escolas). - Manga.			
8	1362909379	KG	MELANCIA DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	1.800,00	2,88	5.184,00
9	1362911082	BANDEJA	MORANGO (MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, LIVRE DE PODRIDÃO). BANDEJA DE 250G.	170,00	11,96	2.033,20
10	1362897866	KG	UVA ITALIA (maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, de primeira qualidade). Entregar durante o mês de maio. Entregar em quantidades separadas por escola sem embalagens adequadas. Entrega semanal (a entrega deve ser realizada exclusivamente nas segundas-feiras, não sendo possível outro dia, devido a logística para distribuição em todas as escolas). - uva.	190,00	22,08	4.195,20

Total: 44.750,90

Lote 2 - AÇOUGUE CARNE BOVINA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
3	1362912821	KG	CARNE BOVINA ACÉM moído, sem aponeuroses, embalada à vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, contendo 1 kg. Na embalagem deverá estar especificado o tipo de corte da carne. Não serão aceitas carnes sem o rótulo contendo identificação da empresa, registro no sif/dipoa e/ou sip/poa, com data de fabricação e prazo de validade. Entrega semanal (a entrega deve ser realizada exclusivamente nas segundas-feiras, não sendo possível outro dia devido a logística para distribuição em todas as escolas).	650,00	26,80	17.420,00
4	1362912820	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO em cubos, sem aponeuroses, embalada à vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, contendo 1 kg. Na embalagem deverá estar especificado o tipo de corte da carne. Não serão aceitas carnes sem o rótulo contendo identificação da empresa, registro no sif/dipoa e/ou sip/poa, com data de fabricação e prazo de validade.	700,00	28,35	19.845,00

			Entrega semanal (a entrega deve ser realizada exclusivamente nas segundas-feiras, não sendo possível outro dia devido a logística para distribuição em todas as escolas).			
--	--	--	---	--	--	--

Total: 37.265,00

Lote 3 - BATATA INGLESIA

Nº Item	Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
2	1362897806	KG	BATATA INGLESIA lavada lisa de primeira compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Entregar em quantidades separadas por escola sem embalagens adequadas. Entrega semanal (a entrega deve ser realizada exclusivamente nas segundas-feiras, não sendo possível outro dia, devido a logística para distribuição em todas as escolas). - Batata inglesa.	900,00	5,70	5.130,00

Total: 5.130,00

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

2.1.1. Justifica-se o agrupamento de itens em lote na busca por resultados mais consideráveis, ampliando a competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, bem como ao fato de os serviços serem complementares e auxiliarem uns aos outros. Assim, deve aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de mais de um item.

2.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, no endereço constante da AF (Autorização de Fornecimento).

2.2.2. Para o item carnes a entrega deverá ser feita conforme a AF (Autorização de fornecimento) cotidianamente e em horários predeterminados, por tratar-se de bem perecível..

2.2.3. As carnes objeto da contratação deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, integralmente congeladas, sendo vedada a entrega de produtos em processo de descongelamento, ainda que parcial.

2.2.4. Durante todo o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração, deverão ser preservadas as condições adequadas de conservação do produto, com manutenção ininterrupta da cadeia do frio, de modo que, no ato da entrega, sejam observadas as seguintes temperaturas:

2.2.4.1. Carnes congeladas: temperatura igual ou inferior a -12°C (menos doze graus Celsius), ou aquela indicada pelo fabricante, quando mais restritiva;

2.2.4.2 Carnes resfriadas, quando houver: temperatura entre 0°C e 7°C , conforme normas sanitárias vigentes.

2.2.5. No ato do recebimento, a Administração poderá aferir a temperatura dos produtos, sendo autorizada a recusa imediata daqueles que não atendam aos parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.2.6. A entrega das frutas e hortaliças deverá ser realizada de forma semanal, exclusivamente às segundas-feiras, em datas e horários previamente definidos pela Administração, não sendo admitida a entrega em outros dias, em razão da logística necessária para a distribuição dos produtos em todas as escolas municipais, conforme cronograma a ser estabelecido durante a execução contratual e de acordo com as orientações da nutricionista responsável.

2.2.7. As entregas deverão observar condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, de modo a garantir a qualidade, o frescor e a aptidão para consumo dos produtos no momento do recebimento. As frutas e hortaliças deverão ser entregues em embalagens adequadas, com as quantidades devidamente separadas por escola, conforme o cronograma definido pela nutricionista, facultando-se à Administração a recusa de produtos que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.8. O envio da autorização de fornecimento será mediante solicitação da Secretaria, de acordo com a necessidade.

2.2.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2.10. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

2.2.10.1. Depósito da educação: Rua Nova, nº 356, Centro Piranga/MG, CEP: 36.480-000.

2.2.11. O Fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

2.2.12. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.2.13. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a dispensa de licitação, em caráter emergencial, para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, em razão da necessidade imediata de garantir a continuidade do fornecimento de alimentação durante o período necessário à realização de novo processo licitatório.

A alimentação escolar é essencial para assegurar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes no ambiente educacional. Dessa forma, impõe-se às instituições de ensino o dever de assegurar a oferta contínua e regular de refeições adequadas e nutricionalmente balanceadas, com vistas à promoção da educação, da saúde, do bem-estar e da segurança alimentar e nutricional dos alunos.

No caso concreto, a situação emergencial decorre da inexecução contratual verificada em relação às empresas detentoras da ata de registro de preços anteriormente vigente, as quais deixaram de cumprir adequadamente as obrigações assumidas, comprometendo o regular fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à merenda escolar. Em razão dos fatos apurados, foi instaurado Processo Administrativo de Responsabilização — PAR em face das referidas empresas, para apuração das condutas, responsabilidades e eventual aplicação das sanções cabíveis.

Assim, considerando que a interrupção ou insuficiência no fornecimento dos gêneros alimentícios compromete diretamente a prestação do serviço público educacional e a alimentação dos alunos da rede municipal, resta caracterizada a necessidade de contratação emergencial, limitada ao atendimento da demanda indispensável e pelo período estritamente necessário à conclusão de novo procedimento licitatório, a fim de evitar prejuízos ao interesse público e à continuidade da merenda escolar.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega dos produtos e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

4.5 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

4.5.1 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

4.5.2 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.5.3 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

4.5.4 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 A contratação vigorará por 03 (três) meses, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município (AMM), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem entregues.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na entrega dos produtos em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem

vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

8.4. O relatório de entrega dos materiais será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Piranga/MG, 30 de abril de 2026.

Antônio José Trindade de Paiva
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II
PROCESSO Nº. 079/2026
DISPENSA Nº. 016/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 4374/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

PROCESSO Nº. 079/2026
DISPENSA Nº. 016/2026

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____ AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRANGA E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 — O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, CEP 36.480-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – _____

_____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório nº. 079/2026, Dispensa nº. 016/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso VIII do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria, no endereço constante da AF (Autorização de Fornecimento).

2.2.2. Para o item carnes a entrega deverá ser feita conforme a AF (Autorização de fornecimento) cotidianamente e em horários predeterminados, por tratar-se de bem perecível.

2.2.3. As carnes objeto da contratação deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, integralmente congeladas, sendo vedada a entrega de produtos em processo de descongelamento, ainda que parcial.

2.2.4. Durante todo o transporte e até o efetivo recebimento pela Administração, deverão ser preservadas as condições adequadas de conservação do produto, com manutenção ininterrupta da cadeia do frio, de modo que, no ato da entrega, sejam observadas as seguintes temperaturas:

2.2.4.1. Carnes congeladas: temperatura igual ou inferior a -12°C (menos doze graus Celsius), ou aquela indicada pelo fabricante, quando mais restritiva;

2.2.4.2 Carnes resfriadas, quando houver: temperatura entre 0°C e 7°C , conforme normas sanitárias vigentes.

2.2.5. No ato do recebimento, a Administração poderá aferir a temperatura dos produtos, sendo autorizada a recusa imediata daqueles que não atendam aos parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.2.6. A entrega das frutas e hortaliças deverá ser realizada de forma semanal, exclusivamente às segundas-feiras, em datas e horários previamente definidos pela Administração, não sendo admitida a entrega em outros dias, em razão da logística necessária para a distribuição dos produtos em todas as escolas municipais, conforme cronograma a ser estabelecido durante a execução contratual e de acordo com as orientações da nutricionista responsável.

2.2.7. As entregas deverão observar condições adequadas de acondicionamento, transporte e conservação, de modo a garantir a qualidade, o frescor e a aptidão para

consumo dos produtos no momento do recebimento. As frutas e hortaliças deverão ser entregues em embalagens adequadas, com as quantidades devidamente separadas por escola, conforme o cronograma definido pela nutricionista, facultando-se à Administração a recusa de produtos que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2.8. O envio da autorização de fornecimento será mediante solicitação da Secretaria, de acordo com a necessidade.

2.2.9 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2.10. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

2.2.10.1. Depósito da educação: Rua Nova, nº 356, Centro Piranga/MG, CEP: 36.480-000.

2.2.11. O Fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

2.2.12. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.2.13. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – A contratação vigorará por 03 (três) meses, a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Município (AMM), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
----------------	-------------	------------------	-------------	-------------	-------------------	------------------

3.1.3- O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após efetiva entrega dos materiais e mediante apresentação da N.F (Nota Fiscal), devidamente assinada pelo requisitante, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

3.2.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

3.2.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

3.2.6 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato, fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

3.2.7 - Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 4369 de 23/08/2023, o Município ao efetuar o pagamento fará a retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – Imposto de Renda, com base na IN RFB nº. 1.234 de 11/01/2012 e suas alterações posteriores:

3.2.8 - É obrigação da contratada destacar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

3.2.9 - As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

3.2.10 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012, e alterações posteriores.

3.2.11 - A não realização do destaque do Imposto de Renda na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/12.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos produtos a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da

execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a entrega dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

j) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, um prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

CLÁUSULA VI – DADOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos ao objeto do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0015 1.550.000 DISTRIBUIÇÃO MERENDA
ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0015	1.552.000	DISTRIBUIÇÃO	MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0016	1.552.000	DISTRIBUIÇÃO	MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)
3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0016	1.500.000	DISTRIBUIÇÃO	MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)
3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0016	1.550.000	DISTRIBUIÇÃO	MERENDA ESCOLAR ED.INF. (PRE- ESCOLA)
3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0017	1.550.000	DISTRIBUIÇÃO	MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)
3.3.90.30.00.2.04.01.12.306.0002.2.0017	1.552.000	DISTRIBUIÇÃO	MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL (CRECHE)

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Piranga, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

PIRANGA/MG, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

Testemunhas

